



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL N.º 006/2016-SMA



O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que será realizado um Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de **Docente II com especialização em LIBRAS** para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA e do presente Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa a contratação de Docente II (ouvinte), com especialização em LIBRAS e será realizado através de Avaliação Curricular onde serão pontuados os **Títulos e a Experiência Profissional.**
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

- 2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal, são estabelecidos no quadro I:

QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO DE DOCENTE II	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
DIL 001	Intérprete de LIBRAS (ouvinte)	15	Curso Normal de nível Médio com formação bilíngüe ou Curso Normal + Curso de Especialização como Instrutor e Intérprete de LIBRAS	22 horas	880,00

- 2.2. As vagas deste Processo Seletivo são destinadas a profissionais docentes com a seguinte formação:
 - A) Curso Normal de nível Médio com formação bilíngüe ou Curso Normal + Curso de formação continuada (especialização como Instrutor e Intérprete de LIBRAS) promovido por instituições credenciadas por secretarias de educação. (Decreto 5.626/2005 – Art. 6.º inciso III)
 - B) Curso Normal Superior ou Pedagogia em que Libras e Língua Portuguesa escrita viabilizaram a formação bilíngüe. (Decreto 5.626/2005 – Art. 5.º).
- 2.2.1 Os cursos de especialização para Instrutor e Intérprete de Libras, para os profissionais acima mencionados, podem ser realizados por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que os certificados sejam convalidados por instituição superior ou secretarias de educação. (Decreto 5.626/2005 – Art. 6.º- parágrafo 1.º).
- 2.3. A remuneração prevista no quadro acima será acrescida da cesta básica, gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda, gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma e **gratificação do FUNDEB.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atividades de Intérprete de Libras nas Unidades de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. **São requisitos para a inscrição:**



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL N.º 006/2016-SMA



- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter, na data da inscrição, habilitação específica para o exercício do emprego, no nível de ensino exigido no quadro I;
- f) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 05 a 13 de maio de 2016.
- 5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do dia 05/5/2016 até as 15 horas do dia 13/05/2016.
- 5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas.
- 5.5.. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, **indicar a vaga** a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante. **Não haverá taxa de inscrição**
- 5.6. De posse do comprovante de sua inscrição o candidato **deverá entregar na FEVRE**, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas, o **Currículo Vitae** acompanhado da documentação comprobatória exigida para a **Prova de Títulos**.
- 5.7. **A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos** que deverá ser feita a partir do dia **05/05/2016 até as 16 horas do dia 13/05/2016**.
- 5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.9. No dia 18/05/2016 será liberada no site do município a listagem de confirmação das inscrições.
- 5.10. Na data indicada no item 5.9, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil** para recorrer através de requerimento de próprio punho.
- 5.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante da inscrição e do recibo de entrega dos documentos para a Avaliação dos Títulos.
- 5.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.
- 5.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783, Laranjal-4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h até as 16h, obedecendo ao prazo estabelecido no item 5.10.
- 5.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL N.º 006/2016-SMA



- 5.15. Não caberá recurso motivado por qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 5.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido no item 5.2 e 5.6.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis neste Edital;
- 6.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que a deficiência não é incompatível com o emprego a que concorre;
- 6.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:
- A) Atestado Médico (obrigatório);
 - B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
 - C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - D) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
 - E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);
- 6.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pelo candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 13/05/2016, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.**
- 6.5. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no item 5, deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará, apenas, de Prova de Títulos onde serão avaliados os **Títulos e a Experiência Profissional**, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite 30 pontos.

7.2. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

- 7.2.1. A Avaliação dos Títulos e a Experiência Profissional não deverão ultrapassar o limite de 30 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.
- 7.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir, também, o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro II abaixo.
- 7.2.3. Os Títulos que acompanham o Currículo, deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.
- 7.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido.
- 7.2.5. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação Específica da formação exigida para que o candidato concorra a vaga.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL N.º 006/2016-SMA



- 7.2.6. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope pardo, tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site www.portalvr.com/concursospublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo;
- 7.2.7. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no período de 05 a 13/05/2016, de 9 h às 16 horas.**
- 7.2.8. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no quadro II, abaixo.
- 7.2.9. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, segue abaixo discriminados:

Quadro II

Emprego Docente II	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Mestrado na área de Educação	06 pontos	06 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos).	03 pontos cada	06 pontos
	Graduação em Língua Portuguesa e/ ou Pedagogia . (Máximo de 02 documentos)	02 pontos cada	04 pontos
	Participação em Cursos de capacitação para atendimento a pessoas com deficiência auditiva e outra, nos últimos 04 anos. (Máximo de 02 documentos)	02 pontos a cada	04 pontos
	Experiência comprovada como Intérprete de Libras	01 ponto por ano trabalhado	06 pontos
	Experiência comprovada como Docente (regente de classe regular)	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos

- 7.3. A comprovação dos Títulos de **Mestrado ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).
- 7.4. A comprovação de participação em **cursos de capacitação para atendimento a pessoas com deficiência**, deverá ser feita através de certificado de participação emitido pela entidade promotora, em papel timbrado da instituição, com data e assinatura do responsável pela coordenação dos respectivos cursos.
- 7.5. A comprovação da Experiência Profissional como Intérprete de Libras ou como Regente de Classe, far-se-á através de **declaração emitida** pelo estabelecimento onde atuou, informando o início e o término em dia, mês e ano, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do **representante legal da instituição**. (Original ou cópia autenticada).



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL N.º 006/2016-SMA



- 7.6. O tempo relativo ao trabalho voluntário como Intérprete de LIBRAS, somente será computado se for apresentado através de **declaração da entidade** na qual ele foi prestado, devidamente assinada pelo seu responsável e com firma reconhecida. Na declaração deverá constar o período de atuação como Intérprete voluntário com início e término em dia, mês e ano. (Original ou cópia autenticada).
- 7.7. Ao final da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional será processado o Resultado e divulgado no site do município no dia 20 de maio de 2016.
- 7.8. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um)** dia útil (**23/05/2016**), a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;
- 7.9. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, no período de 9 horas às 16 horas;
- 7.10. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que determinará a classificação final dos candidatos às vagas a que concorreram;
- 7.11. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município;
- 7.12. Os candidatos com deficiência que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.
- 7.13. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem os títulos aferíveis, conforme indicado no quadro II, relativo ao item 7.2.9.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 8.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:
- 8.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;
- 8.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.4;
- 8.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 1.º- Maior tempo de experiência como Intérprete de LIBRAS;
 - 2.º- O candidato com maior n.º de pontos na participação em cursos de capacitação para atendimento a pessoas com deficiência auditiva e outras.
 - 3.º- O candidato que tiver experiência como regente de classe;
 - 4.º- O mais idoso.
- 8.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:
- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
 - B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
 - C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.
- 8.6. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no **dia 31/5/2016** a partir das 17 horas, no site www.portalvr.com/concursopublico e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL N.º 006/2016-SMA



9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.
- 9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital **serão convocados** através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e a **necessidade da SME**.
- 9.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.
- 9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Carteira de Identidade;
 - B) Carteira de Trabalho;
 - C) CPF;
 - D) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - E) Cartão PIS ou PASEP;
 - F) Certificado de Reservista (homens);
 - G) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - H) Diploma ou Declaração do curso exigido;
 - I) 02 retratos 3x4 (recentes);
 - J) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
 - K) Resultado do Exame Admissional;
- 9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;
- 9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos** para retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento.
- 9.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos conforme itens **9.3 e 9.6** será eliminado do Processo Seletivo. .

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A contratação do candidato classificado neste Processo Seletivo será temporária, nos termos da Lei Municipal 5.121 de janeiro de 2015.
- 10.2. Surgindo novas vagas em virtude de desistência ou de necessidade temporária, durante o período de validade deste **Processo Seletivo, os demais candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.**
- 10.3. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 10.4. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.5. Todas as **CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS**, assim como outros informes de interesse dos candidatos serão feitos através do site www.portalvr.com/concursopublico.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS
EDITAL N.º 006/2016-SMA



- 10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 10.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 10.8. O presente Processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação.
- 10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 27 de abril de 2016.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração